



Indicação nº 108 / 2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário, indico ao Poder Executivo a necessidade viabilizar um estudo de impacto com o objetivo de analisar as intervenções de segurança viária de ondulações transversais (lombadas convencionais) e redutores eletrônicos de velocidade (lombadas eletrônicas).

JUSTIFICATIVA

Como agente político e fiscalizador, nos princípios legais do devido processo aos interesses dos munícipes, justifico que as ondulações transversais de trânsito, também conhecidas como quebra-molas, lombadas, são uma medida imperativa de redução de velocidade de veículos. Dependendo do tipo, podem forçar a redução a uma velocidade máxima de 20km/h. Das muitas existentes em nosso Município são implementadas de forma irregular, sem sinalização adequada ou com dimensões não regulamentadas, podendo causar acidentes ao invés de reduzi-los.

A lombada é uma medida tão extrema que o CONTRAN só autoriza seu uso após estudo de outras alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes.

O estudo se faz necessário para reduzir o custo de colocação das lombadas tanto as convencionais, quanto ao instalar as eletrônicas, ou até mesmo remoção dos quebra-molas existentes; e zelar mais pela implantação regular e criteriosa, bem como pela manutenção periódica.

Assim nada mais justo que o Município promova um estudo para remover ondulações transversais existentes, criar mais faixas de pedestres e ainda criar um programa de conscientização de trânsito, para aprendizado dos motoristas e pedestres.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 04 de abril de 2025.


Augusto Borges Casetta Ferreira
Vereador - MDB